



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE
A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO

Emitente: Unidade Executora de Controle Interno

Unidade Gestora: 600211 – Fundo Previdenciário

Gestor responsável: José Elias do Nascimento Marçal

Exercício: 2020

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade executora de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS¹

(Norma de Procedimento SCI-003)

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	-	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	Relatório SIGEFES: UECI 7 – Despesas empenhadas no exercício.	Não se aplica

¹ Observação: Os pontos de controle 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.5.2, 2.2.28, 2.2.30, 2.2.31, 2.5.1, 2.5.7, 2.5.37 e 2.6.6 não foram objeto de verificação por parte desta Unidade Executora de Controle Interno por não serem aplicáveis à Unidade Gestora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência	Relatório Sigefes UECI.21 – Registro por competência da Despesa Previdenciária Patronal	Não se aplica
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares	-BALVER; - Relatório Sigefes UECI 1.1.1 e 1.1.3 – DEMCPA - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias	Declaração Gerência de Finanças – GFI	Não se aplica
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	- BALVER - Relatório Sigefes UECI 1.1.2 e 1.1.4 – DEMCSE; - DEMCSE - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente	- Consulta no sitio da Receita Federal do Brasil - BALVER.	Não se aplica
-------	---	---	--	---	---	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilizado e com inventário.	2020-MZ82D 2021-L7S6C	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	- INVALMO - TERALM - INVMOVS - TERMOV - INVIMOV - TERIMO - INVINTN - TERINT - BALVER	Não se aplica
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	2021-L7S6C	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração.	- INVALMO - INVMOVS - INVIMOV - INVINTN	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.3.3	Disponibilidade es financeiras – depósito e aplicação	-	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Relatório de Domicílios Bancários	Não se aplica
1.3.4	Disponibilidade es financeiras – depósito e aplicação	-	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	- Conciliações Bancárias; - Relação dos Domicílios Bancários; - BALVER, - Extratos bancários - Termo de Verificação de Disponibilidade (TVDISPN)	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade e com o normativo do TCE	-	IN regulamentador a da remessa da prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa da prestação de contas.	Documentos integrantes da PCA	Não se aplica
1.5.2	Segregação de funções	-	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	Relatório SIGEFES: UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício.	Não se aplica
2.2.10	Execução de programas e projetos	-	CRFB/88, art. 167, I.	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	- BALVER; - Relatório Sigefes DES.01.2- Programa_Ação_Fonte_Natureza_Item_N E_Processo_Credor / EMP_LIQ_PAGA; - Lei Orçamentária Anual 2020.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	-	CRFB/88, art. 167, § 1º.	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	Balancete de verificação - BALVER	Não se aplica
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	-	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	-	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Relatório SIGEFES: UECI .2 – Liquidação e Pagamentos por ordem cronológica.	Não se aplica
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	-	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	- Relatório Sigefes UECI.6 – Despesa empenhada (somente projetos)	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.31	Despesa – liquidação	-	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré- requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	- Relatório Sigefes UECI.8 – Despesa Liquidada no exercício	Não se aplica
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	-	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	- Relatório UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício	Não se aplica
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	67922880 85541362	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	BALVER Relatório SIGEFES: UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados, exceto convênios, juntamente com a análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 2 processos.	2 processos, representando a totalidade dos itens da população.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	-	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica	Relatório SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica
2.2.35	Despesa – subvenção social	-	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Relatório SIGEFES: UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica
2.3.5	Cancelamento de passivos	-	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador	Balancete de Verificação – BALVER	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	-	LC 101/2000, art. 25, § 1º	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas	Relatório SIGEFES: UECI 20 – Transferências Voluntárias	Não se aplica
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	-	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	- Relatório Sigefes UECI.4 – Retenções; - Manual de Retenção de Tributos SECONT; - BALVER - Relatório Anual de Conformidade Contábil -RACC (avaliação anual).	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.5 ²	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	Não se aplica	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º e 3º	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	-	Não se aplica
2.5.7	Servidores Cedidos	-	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos	Não se aplica
2.5.37	Registro de Admissões	-	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	Declaração emitida pelo Subgerente de Recursos Humanos	Não se aplica

² O ponto de controle 2.5.5 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI:

“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.” (SECONT, 2020)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.6.4	Pessoal – teto remuneratório	-	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88	Declaração emitida pela Subgerência de Folha e Benefícios	Não se aplica
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	-	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica	Declaração emitida pela Gerência de Folha e Benefícios	Não se aplica
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação	-	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	- Relatório Sigefes UECI.19 – Empenhos por credor, modalidade de licitação e embasamento legal;	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; - BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.8 ³	Medidas de Cobrança – Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	-	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno	-	Não se aplica
1.2.10	Disponibilidades financeiras – contas específicas	-	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	- Relatório de Domicílios Bancários - BALVER - TVDISPN	Não se aplica

³ O ponto de controle 1.2.8 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI:

“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI.” (SECONT, 2020)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.15	Escrituração Contábil - Registro das provisões Matemáticas previdenciárias	-	LC 101/2000, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100. Lei 9.717/98, art. 1º. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPEC, MCASP, Portaria MPS 403/2008, art. 17 e demais correlatas.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias	- Relatório de Provisões Matemáticas - BALVER	Não se aplica
1.2.16	Escrituração Contábil	-	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



1.2.17	Conciliação de contas	-	IN regulamentador a da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT).	- DELQUIT - BALPAT	Não se aplica
1.2.18	Conciliação de contas	-	IN regulamentador a da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPSS (DEMREC)	- DELQUIT - DEMREC	Não se aplica
1.2.19	Conciliação de contas	-	IN regulamentador a da remessa de prestação de contas	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	- BALATU - BALVER	Não se aplica
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	-	CF/88, art. 40; LRF, art.69; Lei nº 9717/1998, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Processos dos acordos de parcelamentos de débitos. População: 0 (zero) processos.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.12	Orçamento	-	Lei nº 4.320/64; MCASP.	Verificar se o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária.	- BALVER Relatório SIGEFES: UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados; - IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Não se aplica
2.5.14	Transparência	-	Lei 10887/2004, art. 9º, III. ON MPS SPS 02/2009, art. 15, III. e art. 21, parágrafo único.	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Informações contidas no site do IPAJM	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.16	Obrigações do MPS	-	Portaria MPS 204/2008, art. 5, XVI.	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.	Informações contidas no sítio da Secretaria da Previdência Social	Não se aplica
2.5.31	Comitê de investimentos - instituição	-	Portaria MPS 519/2011, art. 3º- A, alíneas “b” e “c”	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento	DIOES publicado em 31/03/2010 (Lei Complementar nº 548/2010), Portaria Nº 020-S de 02/06/2010, e Portaria nº 088-S de 25/04/2019.	Não se aplica
2.5.32	Comitê de investimentos - Reuniões	-	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-A, alíneas “b” e “c”.	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.	Consulta das atas publicadas no sítio do IPAJM	Não se aplica
2.5.33	Comitê de investimentos – Certificados dos membros	-	Portaria MPS 519/2011, art. 3º- A, alínea “e”.	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.	Certificados dos membros do Comitê de Investimentos	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.34	Política de Investimento	2019-K4JFN9	Lei 9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Resolução CMN 3992/2010, art. 4º	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Cópia digitalizada da Política de Investimentos, disponibilizada no sítio do IPAJM	Não se aplica
2.5.35	Aplicação dos recursos	-	CF/88, artigo 164, § 3º. LC 101, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais	Relatório de Domicílios Bancários	Não se aplica
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	-	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-B.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates	- Relatório de Autorização e Resgate – APR; - BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.38	Registro de Aposentadorias , reserva remunerada e reforma	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	- Relação de atos de aposentadoria, reserva remunerada e reforma publicados em 2020. - Análise documental dos itens selecionados para a amostra. População de 1.462 atos publicados, sendo 627 no primeiro semestre e 835 no segundo semestre. - Consulta de processos de atos sujeitos a registro, no Portal “Acesso Identificado” do TCEES	62 itens analisados no primeiro semestre (10% da população do período), sendo que 44 deles referem-se a atos de concessão de benefício de segurados pertencentes ao Fundo Financeiro, 4 referem-se ao Fundo Previdenciário, e 14 são do Fundo de Proteção Social. ⁴
--------	---	--	---	---	--	--

⁴ A identificação do Fundo a que pertence o servidor inativo foi efetivada somente após a extração da amostra, uma vez que esta informação não está disponível na listagem original. Contudo, entende-se que isso não prejudicou o resultado da análise, considerando que o fluxo da remessa dos atos ao TCEES não está condicionado ao tipo de Fundo, se Financeiro, Previdenciário ou de Proteção Social dos Militares.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.39	Registro de Pensões	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	- Relação de atos de pensão publicados em 2020. - Análise documental dos itens selecionados para a amostra. População de 312 atos publicados, sendo 83 no primeiro semestre e 229 no segundo semestre. - Consulta de processos de atos sujeitos a registro, no Portal “Acesso Identificado” do TCEES	25 itens analisados no primeiro semestre (30% da população do período), sendo que 11 deles referem-se a atos de concessão de benefício de segurados pertencentes ao Fundo Financeiro, 3 referem-se ao Fundo Previdenciário, e 11 são do Fundo de Proteção Social. ⁵
--------	---------------------	--	--	---	--	--

⁵ A identificação do Fundo a que pertence o beneficiário de pensão foi efetivada somente após a extração da amostra, uma vez que esta informação não está disponível na listagem original. Contudo, entende-se que isso não prejudicou o resultado da análise, considerando que o fluxo da remessa dos atos ao TCEES não está condicionado ao tipo de Fundo, se Financeiro, Previdenciário ou de Proteção Social dos Militares.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2.5.40	Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Art. 37 da CF/88	Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos.	- Relatório de afastamentos autorizados por invalidez permanente. População: 11 afastamentos concedidos no primeiro semestre e 01 concedido no segundo semestre - Declarações de Incapacidade Labutária Total e Definitiva	12 afastamentos analisados, representando a totalidade da população, sendo 5 deles concedidos a segurados pertencentes ao Fundo Financeiro e 7 concedidos a segurados do Fundo Previdenciário.
2.5.45	Despesa Administrativa – fixação em lei	-	Lei 9.717/98, art. 6. Portaria MPS 403/08, art. 15. Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei	Lei Complementar nº 282/2004 e suas alterações	Não se aplica



1.2. Constatações e proposições

Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Código: 1.1.2
Constatações: De posse do relatório de despesas empenhadas, verificou-se que não foram realizados empenhos para a Unidade Gestora durante o exercício. Proposições / Alertas: não há. Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.1
Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora. Proposições / Alertas: não há. Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.2
Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora. Proposições / Alertas: não há. Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.3
Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora. Proposições / Alertas: não há. Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.4
Constatações: Houve retenção das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas do Fundo Previdenciário e repasse tempestivo ao RPPS. Observou-se inconsistência entre os saldos liquidados apresentados no FOLRPPS e no DEMCSE, no valor de R\$ 54.727,52. Proposições / Alertas: Providenciado Termo de Solicitação UECI nº 013/2021 a fim de esclarecer a diferença encontrada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Situação: Foram apresentados os devidos esclarecimentos pela Gerência de Finanças, conforme documento 2021-151K4Q, onde concluiu-se não haver quaisquer irregularidades

Código: 1.2.5

Constatações: Verificou-se que não houve parcelamentos de débitos previdenciários durante o exercício financeiro.

Proposições / Alertas: não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.3.1

Constatações: Não foram constatadas diferenças entre os saldos apresentados nos inventários de bens imóveis e o saldo das contas contábeis do BALVER. Evidenciou-se, também, que ainda não são realizadas as reavaliações dos bens imóveis. Ressalta-se que a Unidade Gestora não dispõe de bens de almoxarifado, bens móveis ou bens intangíveis.

Proposições / Alertas: Recomendou-se à Gerência Administrativa, através da Nota Recomendatória 001/2021, a adoção de providências para promover as reavaliações dos bens imóveis a partir do exercício de 2021.

Situação: Em acompanhamento.

Código: 1.3.2

Constatações: Os inventários dos imóveis possuem os elementos mínimos exigidos para sua caracterização.

Proposições / Alertas: não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.3.3

Constatações: Todos os recursos financeiros da UG foram depositados em instituições oficiais durante o exercício financeiro.

Proposições / Alertas: não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Código: 1.3.4

Constatações: Verificou-se que todos os domicílios bancários cadastrados na Unidade Gestora possuem conciliação bancária, não possuem diferenças apuradas e estão demonstrados no Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISPN.

Proposições / Alertas: não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.5.1

Constatações: verificou-se que os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.5.2

Constatações: Constatou-se através de relatório que não houve execução de despesa administrativa na Unidade Gestora durante o exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.10

Constatações: Constatou-se que não houve pagamento de despesa antes de inclusão na lei orçamentária anual.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.18

Constatações: Constatou-se que não houve execução de despesa com investimentos sem a prévia inclusão no PPA ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Código: 2.2.24

Constatações: Verificou-se que alguns relatórios e informações complementares não foram atestados como conferidos no Relatório Anual de Conformidade Contábil, mas a nota explicativa justifica as razões e demonstra não causar prejuízo a confiabilidade.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.28

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.30

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.31

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.32

Constatações: Constatou-se que não houve execução de despesa na Unidade Gestora durante o exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.33

Finalizada a análise dos processos, foi possível verificar que não houve desvio de finalidade na execução das despesas da Unidade Gestora decorrente de recursos vinculados, qual seja, o pagamento de benefícios previdenciários, à luz da LC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



282/2004.

Não obstante, houve pagamento de despesa referente a restituições de contribuição previdenciária a título de reposição estatutária, em decorrência do lapso entre a data do afastamento e a data da concessão da aposentadoria, momento em que ocorre redução de proventos, ocasionada pelo cálculo do benefício utilizando a média salarial.

Proposições / Alertas: A Secretaria de Estado de Controle e Transparência – Secont – como resultado do Relatório de Auditoria nº 027/2019, encaminhou a Recomendação nº 2, cuja orientação foi “Avaliar a inclusão, nas atuais normas de procedimentos internas que regem a fixação do benefício previdenciário, ou o estabelecimento de normas específicas, de procedimento operacional de compatibilização do valor do vencimento percebido pelo servidor, entre a data do seu afastamento e a de concessão do benefício, com o valor fixado para a aposentadoria, prevendo, ainda, os critérios de restituição dos valores percebidos a maior (prazo, percentual, etc.) e os respectivos controles associados (emissão de relatório mensal para Diretoria, acompanhamento mensal da evolução do montante restituído, controle dos saldos a restituir, etc).”

Situação: Plano de ação em andamento.

Código: 2.2.34

Constatações: Constatou-se que não houve pagamento de auxílios, contribuições e subvenções no exercício financeiro.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.2.35

Constatações: Constatou-se que não houve concessão ou pagamento de qualquer auxílio, subvenção e contribuições por parte desta Unidade Gestora durante o exercício financeiro analisado.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.3.5

Constatações: Constatou-se que no exercício a Unidade Gestora não efetuou cancelamento de passivos.

Proposições / Alertas: Não há.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Situação: Não se aplica.

Código: 2.4.1

Constatações: Constatou-se que não houve pagamento de transferências voluntárias pela Unidade Gestora no exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.1

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.5

Constatações: *“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.” (SECONT, 2020)*

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.7

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.37

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



Código: 2.6.4

Constatações: Constatou-se, por meio de declaração encaminhada pela Gerência de Folha e Benefícios, que no exercício de 2020 não consta pagamento de proventos de inativos e pagamento de pensionistas da Unidade Gestora superior ao teto previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.6.5

Constatações: Constatou-se, por meio de declaração encaminhada pela Gerência de Folha e Benefícios, que no exercício de 2020 não consta pagamento de proventos de inativos e benefícios de pensionistas da Unidade Gestora não autorizados por lei específica.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.6.6

Constatações: O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do
Regime Próprio de Previdência – RPPS

Código: 1.2.5

Constatações: Ao final da análise, constatou-se ausência de saldo/movimentação nas contas contábeis relacionadas a parcelamentos de débitos previdenciários, bem como a inexistência de registro de parcelamentos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR) no exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.8

Constatações: “O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI.” (SECONT, 2020)

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.10

Constatações: Constatou-se que os recursos da Unidade Gestora estão devidamente mantidos e aplicados no Fundo Previdenciário.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.15

Constatações: Constatou-se que o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo as normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.16

Constatações: Verificou-se que alguns relatórios e informações complementares não foram atestados como conferidos no Relatório Anual de Conformidade Contábil,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



mas a nota explicativa justifica as razões e demonstra não causar prejuízo a confiabilidade.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.17

Constatações: De posse do DELQUIT, do BALPAT e das Notas Explicativas, achou-se congruência entre os saldos apresentados nos respectivos documentos.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.18

Constatações: De posse do DELQUIT e do DEMREC, achou-se congruência entre os saldos apresentados nos respectivos documentos.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 1.2.19

Constatações: Conforme verificado na conciliação dos saldos, as provisões matemáticas foram registradas de acordo com o apurado no Balanço Atuarial, embora com inconsistências de materialidade irrelevante para este ponto de controle, uma vez que as diferenças apuradas foram na ordem de R\$ 0,05 (cinco centavos) ou menos.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.10

Constatações: Constatou-se que não foram firmados parcelamentos de débitos na Unidade Gestora durante o exercício.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Código: 2.5.12

Constatações: Constatou-se que o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.14

Constatações: verificou-se que a Unidade Gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.16

Constatações: Constatou-se que o IPAJM zelou pela manutenção da validade do Certificado de Regularidade Previdenciária durante todo o exercício de 2020, e que os extratos previdenciários apresentam situação “regular” ou “em análise” nos critérios de envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.31

Constatações: Constatou-se a existência de Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora, nos termos da Portaria MPS 204/2008.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.32

Constatações: Verificou-se, através de consulta no site do IPAJM e em documentos do sistema E-docs, que houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.

Proposições / Alertas: Não há.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.33

Constatações: Constatou-se que todos os membros do comitê de investimentos possuem certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.34

Constatações: Constatou-se a instituição, em novembro de 2019, da Política de Investimentos para o exercício de 2020.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.35

Constatações: Verificou-se que se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.36

Constatações: Constatou-se que o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.38

Constatações: Verificou-se que as aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS não foram regularmente encaminhadas ao TCE para fins de registro no exercício.

Proposições / Alertas: Após identificar que alguns atos de concessão de benefício não foram encaminhados ao Tribunal de Contas para registro no primeiro semestre de 2020, a Unidade Executora de Controle Interno providenciou a Nota



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Recomendatória 002/2020 orientando as diretorias Administrativa e Financeira, Técnica, e de Proteção Social no sentido de que a rotina de envio da referida documentação ao TCEES deve observar o prazo legal de 30 dias entre a assinatura do ato e a remessa, sob pena de aplicação de penalidade de multa.

Entretanto, com a publicação da Instrução Normativa TCEES nº 61 em maio de 2020, a qual determina que todos os processos a serem enviados ao Tribunal para fins de registro devem estar no formato eletrônico e ser assinados digitalmente, as atividades de remessa foram interrompidas em virtude de a autarquia não dispor de recursos humanos e tecnológicos para o atendimento imediato do normativo.

Desta forma, no final de março de 2021 a Diretoria Administrativa e Financeira apresentou à UECI as justificativas que deram causa à interrupção do envio dos atos de concessão de benefício no segundo semestre de 2020, bem como as medidas que estão sendo adotadas para o restabelecimento da atividade de acordo com os novos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas.

Situação: Em acompanhamento.

Código: 2.5.39

Constatações: verificou-se que as pensões concedidas pelo RPPS não foram regularmente encaminhadas ao TCE para fins de registro no exercício.

Proposições / Alertas: Após identificar que alguns atos de concessão de benefício não foram encaminhados ao Tribunal de Contas para registro no primeiro semestre de 2020, a Unidade Executora de Controle Interno providenciou a Nota Recomendatória 002/2020 orientando as diretorias Administrativa e Financeira, Técnica, e de Proteção Social no sentido de que a rotina de envio da referida documentação ao TCEES deve observar o prazo legal de 30 dias entre a assinatura do ato e a remessa, sob pena de aplicação de penalidade de multa.

Entretanto, com a publicação da Instrução Normativa TCEES nº 61 em maio de 2020, a qual determina que todos os processos a serem enviados ao Tribunal para fins de registro devem estar no formato eletrônico e ser assinados digitalmente, as atividades de remessa foram interrompidas em virtude de a autarquia não dispor de recursos humanos e tecnológicos para o atendimento imediato do normativo.

Desta forma, no final de março de 2021 a Diretoria Administrativa e Financeira apresentou à UECI as justificativas que deram causa à interrupção do envio dos atos de concessão de benefício no segundo semestre de 2020, bem como as medidas que estão sendo adotadas para o restabelecimento da atividade de acordo com os novos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas.

Situação: Em acompanhamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
————— IPAJM —————



Código: 2.5.40

Constatações: Constatou-se que as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica composta por no mínimo três médicos peritos.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.

Código: 2.5.45

Constatações: Verificou-se que o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.

Proposições / Alertas: Não há.

Situação: Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob responsabilidade do Sr. José Elias do Nascimento Marçal, gestor do IPAJM, relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular**.

Vitória, 06 de abril de 2021.

Gabriela Lopes Salgado Novaes
Coordenadora UECI

Almino Afonso Michalsky e Alves
Membro UECI



Anexo I – Amostragem de Processos

Unidade Gestora Emitente: Fundo Previdenciário

Código da Unidade Gestora Emitente: 600211

Exercício: 2020

Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Item 2.5.38 - Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma: Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

ATO CONCESSÓRIO	Nº proc. SEP	Nº proc. Sisprev
PRIMEIRO SEMESTRE		
PORTARIA Nº 0271 DE 19 DE MARÇO DE 2020	56399456	2019.03.0600P
PORTARIA Nº 0178 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020	04117514	2019.04.1927P
PORTARIA Nº 0158 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020	32791852	2016.04.2257P
PORTARIA Nº 038/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020	42590990	2019.04.2204P

Item 2.5.39 - Registro de Pensões: Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

ATO CONCESSÓRIO	Nº proc. SEP	Nº proc. Sisprev
PRIMEIRO SEMESTRE		
PORTARIA Nº 0417 DE 17 DE ABRIL DE 2020	88535193	2020.07.0120P
PORTARIA Nº 0194 DE 02 DE MARÇO DE 2020	88356809	2020.07.0054P
PORTARIA Nº 066/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020	88123219	2019.07.2468P



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Item 2.5.40 - Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez:
Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica composta por no mínimo três médicos peritos.

Nº proc. Sisprev
PRIMEIRO SEMESTRE
2020.03.0068P
2020.03.0163P
2020.03.0110P
2020.03.0111P
2020.03.0107P
2020.03.0167P
2020.03.0168P
SEGUNDO SEMESTRE
2020.03.1842P